



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE Lei Nº 44..... VEREADOR DR. JOÃO FREITA-UNIÃO

SUMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores Esperança da Vila Torres I e II.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores Esperança da Vila Torres I e II, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº45.082.166/0001-32, com Sede na Rua Eurice Martins Pinheiro, número 10, Vila Torres, Município de Campo Largo/PR.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente. Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado, bem como atender os dispositivos constante da Lei Municipal nº 2792, de 26 de abril de 2016.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

983/2022
12/05/22
G



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
- IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, 11 de Maio de 2022.

Vereador Dr. João Freita - UNIÃO

APROVADO
Em 1ª discussão.
Sala das Sessões 23 de 05 de 22
Adão A. Barros
Presidente

APROVADO
Em 2ª discussão.
Sala das Sessões 06 de 06 de 22
Adão A. Barros
Presidente